



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 48/2020

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 79.086.997/0001-02, Endereço Rua Monsenhor João Belchior, n.º 780, Centro, Cambará/PR, CEP: 86.390-000, neste ato representada por **HARAON CÉSAR APARECIDO BERTACINI**, RG n.º 8.093.883-7, CPF/MF n.º 049.693.319-10, residente na Avenida Eurides Brandão, n.º 115, Jardim Nova Andirá, CEP: 86.380-000, Andirá - PR, Nos termos do artigo 57, II, da lei 8.666/93, resolve promover o **Quinto Termo de Aditivo de Contrato n.º 48/2020**, nos termos conforme a seguem as clausulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Contratação de instituição financeira para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e funcionários da administração pública, ativos e inativos do município de Barra do Jacaré - PR e a prestação de serviços na modalidade de cobrança bancária “boleto registrado”, para arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais, em qualquer agência ou por meios eletrônicos.

- Será assegurado sem ônus para a contratante e seus servidores ativos e inativos e funcionários, a faculdade de transferência, com disponibilidade em um dia +1, o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução n.º 3.402/2006 do Banco Central do Brasil.

- A Instituição Financeira deverá instalar de forma gratuita na divisão de tributação do Município um sistema informatizado (*software*) para gerenciamento, Transmissão e recepção dos boletos, bem como dar treinamento e suporte na operação do mesmo, para atender a secretaria municipal de finanças. As demais informações constam no Contrato n.º 48/2020, que faz parte deste aditivo.

Cláusula Segunda – Do Valor Contratual

O valor total do contrato corresponderá ao valor das taxas de serviços resultantes do percentual de desconto aplicado no Processo de Tomada de Preços N.º 02/2020.

Cláusula Terceira – Do Prazo

O prazo deste aditivo fica acrescido pelo período de mais 12 (doze) meses de vigência e execução, com início a partir da data de vencimento do último termo de aditivo, podendo ser prorrogado por iguais períodos até 60 (sessenta) meses.

Cláusula Quarta – Da Aplicação da LGPD


593
2

Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.


Cláusula Quinta – As Demais Cláusulas Contratuais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 13 de junho de 2024.




EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal




HARAON CÉSAR APARECIDO BERTACINI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos
Sec. Municipal de Finanças
Fiscal do Contrato
CPF: 072.608.569-39



Senhora Gilmara Severo de Freitas Ferrari
Tesoureira
CPF: 045.183.179-98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 48/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 79.086.997/0001-02, Endereço Rua Monsenhor João Belechior, n.º 780, Centro, Cambará/PR, CEP: 86.390-000, neste ato representada por **HARAON CÉSAR APARECIDO BERTACINI**, RG n.º 8.093.883-7, CPF/MF n.º 049.693.319-10, residente na Avenida Eurides Brandão, n.º 115, Jardim Nova Andirá, CEP: 86.380-000, Andirá - PR, Nos termos do artigo 57, II, da lei 8.666/93, resolve promover o **Quinto Termo de Aditivo de Contrato n.º 48/2020**, nos termos conforme a seguem as cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Contratação de instituição financeira para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e funcionários da administração pública, ativos e inativos do município de Barra do Jacaré - PR e a prestação de serviços na modalidade de cobrança bancária "boleto registrado", para arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais, em qualquer agência ou por meios eletrônicos.

- Será assegurado sem ônus para a contratante e seus servidores ativos e inativos e funcionários, a faculdade de transferência, com disponibilidade em um dia +1, o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução n.º 3.402/2006 do Banco Central do Brasil.

- A Instituição Financeira deverá instalar de forma gratuita na divisão de tributação do Município um sistema informatizado (*software*) para gerenciamento, Transmissão e recepção dos boletos, bem como dar treinamento e suporte na operação do mesmo, para atender a secretaria municipal de finanças. As demais informações constam no Contrato n.º 48/2020, que faz parte deste aditivo.

Cláusula Segunda – Do Valor Contratual

O valor total do contrato corresponderá ao valor das taxas de serviços resultantes do percentual de desconto aplicado no Processo de Tomada de Preços N.º 02/2020.

Cláusula Terceira – Do Prazo

O prazo deste aditivo fica acrescido pelo período de mais 12 (doze) meses de vigência e execução, com início a partir da data de vencimento do último termo de aditivo, podendo ser prorrogado por iguais períodos até 60 (sessenta) meses.

Cláusula Quarta – Da Aplicação da LGPD

Aplica-se ao presente contrato a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Cláusula Quinta – As Demais Cláusulas Contratuais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 13 de junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

HARAON CÉSAR APARECIDO BERTACINI

Representante da Contratada